

## **ANEXO II - MODELO DE EDITAL DE SELEÇÃO**

### **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº xx/20xx, de xx de xx de 20xx**

#### **IMPLANTAÇÃO/EXECUÇÃO DO PROJETO ESTADUAL COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA**

A Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, por meio da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional (GSAN), torna público Edital para seleção de municípios capixabas para implantação do Projeto Estadual Compra Direta de Alimentos (CDA), na perspectiva de promoção e consolidação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Sistema Integrado de Segurança Alimentar e Nutricional do Espírito Santo – SISAN.

O Projeto Compra Direta de Alimentos (CDA) foi idealizado dentro da perspectiva do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e do combate à pobreza, à medida em que a aquisição dos alimentos é feita de agricultores com um perfil socioeconômico específico (como beneficiários do Programa Bolsa Família, mulheres, assentados de reforma agrária, pescadores artesanais, indígenas, pomeranos, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais), e a doação simultânea dos produtos adquiridos é feita para a rede socioassistencial municipal, equipamentos e serviços públicos de Assistência Social, de Segurança Alimentar e Nutricional, de justiça, de segurança pública e de saúde.

Podem participar do Projeto famílias de agricultores constituídas por no mínimo duas pessoas, inseridas no CADÚNICO (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) e possuidoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF. Os municípios poderão apresentar proposta para

atendimento de 15 (quinze) a 40 (quarenta) agricultores, por um período de 12 meses, sendo o valor pago de até R\$ XXXX/ano por unidade familiar.

Poderão participar deste edital **municípios do Estado do Espírito Santo interessados em implantar o Projeto CDA**, conforme **Manual Técnico Operacional SETADES/ GSAN Nº xx/20xx**. Dentro dos limites orçamentários disponíveis serão contemplados, prioritariamente, os municípios que comprovarem o maior número de critérios a seguir:

- I. Xxx
- II. Xxx
- III. Xxx

No caso de empate na habilitação, o desempate obedecerá a data, em ordem cronológica, do protocolo dos documentos.

No período de xx/xx/20xx a xx/xx/20xx, os municípios interessados deverão protocolar na SETADES **Ofício assinado pelo prefeito** descrevendo os critérios atendidos, com suas respectivas comprovações, juntamente com **Projeto Técnico** (elaborado de acordo com o modelo descrito no Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN Nº xx/201xx) e **Ata do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional** ou do Conselho Municipal de Assistência Social (ou do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável aprovando o referido Projeto Técnico).

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS</b>
Divulgação do Edital	xx/xx/20xx
Período para protocolar documentação	xx/xx/20xx a xx/xx/20xx
Divulgação dos resultados no sítio eletrônico da SETADES	xx/xx/20xx

Demais regras e informações acerca da metodologia, execução, monitoramento e fiscalização, bem como orientações acerca da elaboração do Projeto Técnico, estão detalhadas no **Manual Técnico Operacional**

**SETADES/GSAN Nº xx/20xx**, disponível no endereço eletrônico da SETADES  
<https://www.setades.es.gov.br/gsan>.

**Xxxxxxx xxxxxxxxxxx (nome do secretário)**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social